

# Suprema Corte vai julgar decreto de Trump sobre cidadania por nascimento

15/12/2025

A Suprema Corte dos Estados Unidos aceitou analisar o decreto do presidente Donald Trump que pretende acabar com o direito à cidadania automática por nascimento em território americano. As audiências devem acontecer até o final de março de 2026 e o tribunal deve divulgar a decisão até o final de junho.

A corte poderia ter rejeitado o pedido de *certiorari* (revisão de decisão proferida por tribunal inferior) do governo Trump, se aceitasse as decisões de quatro tribunais federais de primeiro grau que bloquearam o decreto por considerá-lo inconstitucional, bem como as de dois tribunais federais de recursos. Isso seria suficiente para matar a normativa assinada por Trump.

Nenhum tribunal federal, de primeiro ou segundo grau, decidiu a favor de Trump. Mas sabe-se que, na Suprema Corte, pelo menos quatro ministros acreditam que a inconstitucionalidade do decreto é discutível — e quatro é o número mínimo de magistrados necessário para concessão de *certiorari*.

O bloqueio do decreto de Trump nos tribunais de primeiro e segundo graus não é uma obra exclusiva de juízes democratas.

Em um tribunal federal no estado de Washington, por exemplo, a decisão foi tomada pelo juiz conservador John Coughenour, que foi nomeado em 1981 pelo ex-presidente Ronald Reagan. Coughenour descreveu o decreto como “flagrantemente inconstitucional”.

Em New Hampshire, a decisão foi tomada pelo juiz conservador Joseph Laplantes, nomeado em 2007 por George W. Bush. Em Massachusetts, a decisão foi do juiz liberal Leo Sorokin, nomeado em 2014 por Barack Obama. E em Maryland, a decisão foi da juíza liberal Deborah Boardman, nomeada por Joe Biden.

No Tribunal de Recursos da 1ª Região, o colegiado foi formado por três juízes nomeados por presidentes democratas. No Tribunal Federal da 9ª Região, dois juízes também foram nomeados por democratas, e o juiz Patrick Butmatay foi nomeado por Trump. Mesmo assim, Butmatay escreveu um voto concordando com seus pares, abrindo divergência somente em relação à legitimidade dos estados para discutir a matéria.

Todas as decisões se fundamentaram, basicamente, em três entendimentos: 1) O decreto viola a cláusula da cidadania da 14ª Emenda da Constituição; 2) O presidente excedeu sua autoridade ao alterar unilateralmente um direito constitucional fundamental; 3) O decreto viola precedente estabelecido há muito tempo e a história do país de garantir cidadania por nascimento.

Não parece, mas esse último argumento tem peso porque os ministros conservadores da corte já revogaram precedentes (como *Roe v. Wade*, que havia descriminalizado o aborto em todo o país) com o argumento de que eles não estavam “de acordo com a história e as tradições da nação”.

## Cláusula da cidadania

A disputa na Suprema Corte envolve duas ações consolidadas — *Trump v. Washington* e *Trump v. Barbara (Birthright Citizenship)* — que pretendem bloquear, até agora, a vigência do decreto de Trump. A regra instrui órgãos federais a não reconhecer a cidadania de filhos nascidos nos Estados Unidos de “imigrantes ilegais e de “visitantes temporários”.



Os autores dessas e outras ações alegam que o decreto viola uma cláusula da 14ª Emenda da Constituição e contradiz mais de um século de precedentes.

A 14ª Emenda, aprovada em 1866 e ratificada em 1868, revogou a decisão tomada pela Suprema Corte em *Dred Scot v. Sandford*. À época, os ministros estabeleceram que pessoas negras — escravizadas ou livres — não podiam ser cidadãs dos EUA e que o Congresso não tinha poder para banir a escravidão nos territórios.

A cláusula da cidadania diz, em sua Seção 1: “Todas as pessoas nascidas ou naturalizadas nos Estados Unidos e sujeitas à jurisdição do mesmo (*subject to the jurisdiction thereof*) são cidadãs dos Estados Unidos e do estado em que residem”.

A emenda, aprovada depois da Guerra Civil para garantir cidadania a ex-escravizados, foi confirmada, mais tarde, pela decisão da Suprema Corte em *United States vs. Wong Kim Ark* — este, filho de imigrantes chineses “não documentados”.

Essa decisão estabeleceu que filhos de imigrantes nascidos nos Estados Unidos são cidadãos por nascimento, independentemente da condição imigratória dos pais. A Suprema Corte terá de revogar esse precedente se quiser decidir a favor do governo Trump. Ou, pelo menos, mudar sua interpretação.

Hoje, a legislação da cidadania americana combina dois entendimentos básicos:

— Cidadania irrestrita baseada no local de nascimento (*jus soli*), concedendo cidadania a praticamente todos os nascidos em solo americano (com raras exceções, como filhos de diplomatas estrangeiros);

— Cidadania restrita baseada na ascendência (*jus sanguinis*), concedendo cidadania a filhos nascidos no exterior de pais americanos, de acordo com regras estabelecidas por lei.

## Divergências

Não há discussões sobre a parte do texto da cláusula que diz que todas as pessoas nascidas nos Estados Unidos são cidadãs do país. Mas há divergências sobre o trecho anterior, que diz “sujeitas à jurisdição do mesmo”.

A interpretação dessa frase divide profissionais do Direito, líderes políticos e acadêmicos há décadas, segundo o *Washington Post* e a revista *Newsweek*. E a maior parte das discussões na Suprema Corte deve ser concentrar nela.

Um dos juízes federais que decidiram contra Trump declarou que “a cidadania americana é um direito não menos precioso do que a vida ou a liberdade” e que o decreto presidencial “conflita com a linguagem plena da 14ª Emenda”.

O governo Trump alega que um precedente de 1884 (*Elk v. Wilkins*) declara que “ninguém pode se tornar cidadão de uma nação sem seu consentimento”. E que, dessa forma, os Estados Unidos não consentem em conceder cidadania a filhos de imigrantes ilegais.

Ele alega ainda que a cidadania americana por direito de nascimento exige “lealdade primária” aos Estados Unidos — uma condição que, segundo o governo, está ausente quando os pais não são cidadãos, nem residentes permanentes legais. O decreto, diz o governo, restaura o significado original da cláusula.

Os autores das ações contrárias ao decreto argumentam que a frase “sujeitas à jurisdição do mesmo” tem a função de excluir filhos de diplomatas, de soldados invasores e, à época, indígenas residindo em reservas da etnia (mais tarde reconhecidos pelo Congresso como cidadãos). Já os imigrantes, legais ou ilegais, são protegidos pela lei e pelas cortes.

Os autores alegam ainda que “*Elk v. Wilkins* não menciona cidadania, status imigratório, lealdade primária ou domicílio dos pais”. E citam o precedente de 1804 (*Murray vs. Schooner Charming Betsy*) segundo o qual “pessoas nascidas em território americano devem, presumidamente, lealdade aos Estados Unidos”.

O professor da Faculdade de Direito de Yale Akhil Reed Amar enfatiza o direito à igualdade perante a lei, também garantido pela 14ª Emenda. “O filho de um imigrante não documentado tem o mesmo direito à cidadania que a filha de um presidente, se nasceram em território dos Estados Unidos.”

Mas o professor de Direito da Universidade de Richmond Kurt Lash pensa o oposto. “O nascimento em solo americano por si só não confere tal direito. O requisito de jurisdição exclui crianças nascidas em um contexto de recusa ou oposição à lealdade aos Estados Unidos.”



A professora de Direito da Universidade da Virgínia Amanda Frost argumenta que “a Suprema Corte concluiu que qualquer pessoa nascida nos Estados Unidos, qualquer que seja a raça, etnia, status imigratório de seus pais, é cidadã americana. Ponto final”.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-15/suprema-corte-vai-julgar-decreto-de-trump-sobre-cidadania-por-nascimento/>